



Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 009/2018

Processo COORDEMA Nº. 012/2018	Nome/Empresa: BMG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
CPF/CNPJ: 19.172.206.0001-27	Endereço: Av. Joaquim Augusto Dourado, 437, centro.
Data da Publicação: 19/12/2018	Validade: dois (02) anos. 19/12/2020

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA 012/2018

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459 de 29 de agosto de 2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290 de 05 de junho de 2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/DLA/12/2018, com Parecer Técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Dispensa de Licença Ambiental – DLA**, válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, para o empreendimento **BMG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, exerce atividades de sacaria e compra e vendas de cereais, inscrita no CNPJ sob nº **19.172.206.0001-27**, estabelecida na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 437, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, com base no cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I – Trocar os extintores com data de validade vencida; prazo de 15 dias;
- II – Não exercer atividades de beneficiamento de legumes, verduras e frutas no local;
- III – Renovar a licença 120 dias mínimos antes do fim da validade;
- IV – Doar 50 mudas de plantas (sendo 40 do tipo aroeira chorona - *Schinus terebinthifolius*, e 10 patas-de-vaca - *Bauhinia variegata*) para serem utilizadas na educação ambiental municipal pelo COORDEMA, prazo 30 dias;
- V – Qualquer alteração no empreendimento/atividade deverá ser comunicada a COORDEMA para devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ser sujeita a uma nova Licença Ambiental;
- VI – O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento dessa DLA – Dispensa de Licença Ambiental.

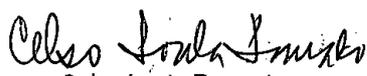
Art. 2º Esta DLA não exime o empreendimento e/ou atividade de cumprir com as exigências das normas legais, bem como de apresentar estudos ambientais quando solicitados.

Art. 3º - Esta DLA trata-se unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrente do empreendimento, não substituindo nenhuma outra licença, Alvará ou Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que a DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 5º - A presente Dispensa de Licença Ambiental - DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 19 de dezembro de 2018.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA